

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ATO DA MESA DE N.º 007, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação de Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN, destinada exclusivamente à apreciação e votação do Projeto de Lei nº 027/2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que compete à Câmara Municipal deliberar sobre o orçamento anual, nos termos do art. 13, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, que autoriza a convocação de sessão extraordinária para apreciação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, quando necessária à sua regular deliberação;

CONSIDERANDO que as sessões extraordinárias podem ser realizadas em qualquer dia e horário, com pauta específica, conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a sessão legislativa anual se estende até 22 de dezembro, encontrando-se a Câmara Municipal em pleno funcionamento;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 027/2025, encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2026, sendo matéria essencial ao planejamento e à execução das políticas públicas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada, pelo Presidente da Câmara Municipal, SESSÃO EXTRAORDINÁRIA da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN para o dia 19 de dezembro de 2025 (sexta-feira), às 10h00, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 2º A Sessão Extraordinária terá como ORDEM DO DIA EXCLUSIVA a discussão e votação do Projeto de Lei nº 027/2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2026.

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a apreciação de qualquer outra matéria que não aquela indicada no caput deste artigo.

Art. 3º Determina-se à Secretaria Legislativa que providencie:
I - a comunicação pessoal e escrita aos Senhores Vereadores;
II - a publicação do presente Ato e da pauta oficial;
III - as providências administrativas necessárias à realização da sessão.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAX IRAN
Presidente

RONALDO JÚNIOR
1º Secretário

PEDRO CABRAL
Vice-Presidente

MARCIO MORAIS
2º Secretário

Publicado por: Max Iran de Morais
Código Identificador: 75230854